



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



Jaguaratama - CE, 05 de outubro de 2023.

SOLICITAÇÃO TÉCNICA

Diante a análise técnica e de acordo com a CURVA ABC, solicito que na habilitação do edital do Processo Licitatório onde tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO EM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE**, a solicitação de um atestado de qualificação técnico – profissional (Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A) do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o(s) item(ns):

1. GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)

E de qualificação técnico-operacional, o(s) item(ns) e com quantitativo mínimo:

1. GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	3.978,50 m ²
--	-------------------------

Conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados

Francisco Douglas da Costa
Francisco Douglas da Costa



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO EM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

1. EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da **IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO EM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

2. TERRENO

✓ LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

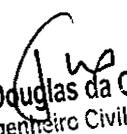
De acordo com levantamento realizado in loco a declividade do terreno não é superior a 5%, então a engenharia acha dispensável que seja realizado a topografia, visto que só na regularização do leito do terreno já ficará mais plano.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 NORMAS GERAIS

- 3.1.1 Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela contratante.
- 3.1.2 Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia da Prefeitura, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
- 3.1.3 Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

3.2 São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil

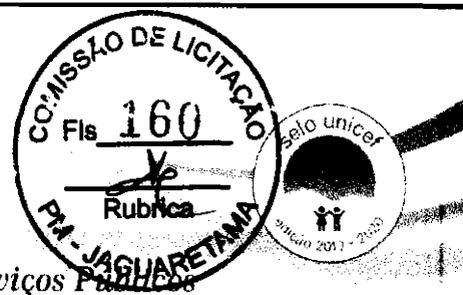




PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

4. FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A Fiscalização dos serviços será feita pelo Engenheiro fiscal ou por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
- 4.2 A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.
- 4.3 Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



- 4.4 Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- 4.5 A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

5. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- 5.1 As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- 5.2 Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- 5.3 A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

6. IMPACTO AMBIENTAL E ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS

6.1 LICENÇAS AMBIENTAIS

Garantir o licenciamento ambiental é focar em causar menos impactos ao meio ambiente.

É uma obrigação prevista em lei que as atividades poluidoras de qualquer nível só podem ser executadas após a obtenção das devidas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes. Assim, é garantido a sustentabilidade na construção de maneira efetiva.

Para a realização do projeto/obra foi emitida uma licença ambiental, junto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos.

6.2 SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Para garantir que o entulho gerado durante a construção seja destinado para o local correto, as principais regras federais a respeito do descarte de resíduos da construção civil são a Resolução 307 do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e a Lei 12.305/2010, que institui e dispõe sobre Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Segundo elas, a responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos da construção civil e dos geradores, transportadores e administradores municipais.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil



www.jaguetama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguetama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



Assim a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS vai estabelecer áreas adequadas para o descarte do entulho, procedimentos para o licenciamento das áreas que receberão esses materiais e incentivar a redução, reuso e reciclagem, e por sua vez, o construtor tem a responsabilidade de:

Implantar planos de gerenciamento de resíduos em sua obra;

Reduzir a geração de entulho;

Reduzir o desperdício de materiais;

Reutilizar e reciclar quando possível;

Descartar os restos de forma adequada, sob pena de multa.

Já os transportadores, como as empresas de caçambas, também são responsáveis pelo destino dado aos resíduos das obras. Eles devem ser levados de forma correta para reciclagem ou aterros.

6.3 PROGRAMA DE PREVENÇÃO À PERDAS

Os desperdícios são um grande problema no canteiro. Por isso, é importante investir em um sistema para prevenir perdas na construção. As palavras chaves na hora de implementar o processo são planejamento dos serviços e treinamento da mão de obra.

6.4 TECNOLOGIA

As soluções tecnológicas ajudam a otimizar os processos, padronizando as etapas e centralizando as informações. Assim, é possível gerar menos resíduos e desperdícios, melhorando a sustentabilidade e também diminuindo os custos da obra.

Além disso, com a mobilidade, o uso de papéis é reduzido e as tarefas passam a ser feitas digitalmente, em tempo real para todos.

Edificações sustentáveis são fundamentais para a sociedade, para o crescimento da indústria e para a conservação do meio ambiente. Se o setor se dedicar a essas melhorias e combater desperdícios, pode evoluir muito, gerando economia, bem-estar e saúde.

Os impactos ambientais são inevitáveis para a continuidade do desenvolvimento das cidades. No entanto, o setor pode atuar como um agente transformador quando segue políticas para redução de mudanças prejudiciais ao meio ambiente. Afinal, ainda há muita margem para diminuir os desperdícios e melhorar o reaproveitamento de materiais.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
C.R.C. 01/10.123/2012





PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços



Jaguaretama - CE, 05 de outubro de 2023.

PROJETO DE ENGENHARIA

OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, NO
MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE

Responsável Técnico:

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
Crea/RN 211501802-8

Jaguaretama/CE
Outubro/2023

Thiago Douglas da Costa
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



Jaguaretama - CE, 05 de outubro de 2023.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços



Jaguaretama - CE, 05 de outubro de 2023.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

1 APRESENTAÇÃO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na elaboração do Projeto Básico para a "Execução da obra de requalificação do estádio municipal, no município de Jaguaratama - CE".

As especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos serviços objetos do contrato, adicionando aos outros itens também inclusos no projeto que são a Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, e outros, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

2 NORMAS GERAIS

A) A CONTRATADA deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Jaguaratama.

B) São parte integrantes deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

C) Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

D) Ficará a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



Jaguaretama - CE, 05 de outubro de 2023.

E) A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal, devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

F) Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE e referidos neste Caderno de Especificações Técnicas, salvo disposto no item seguinte.

G) Cabe à CONTRATADA elaborar, caso se faça necessário, desenho de detalhes de execução, os quais serão previamente aprovados e rubricados, pelo CONTRATANTE.

H) Durante a construção, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela CONTRATADA.

I) São obrigações da CONTRATADA e do seu Responsável Técnico:

- Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.
- Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistema de proteção de máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

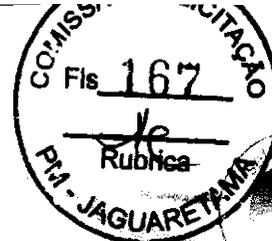
www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



Jaguaretama - CE, 05 de outubro de 2023.

- Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia do CAIXA, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto entre projetos e especificações, serão adotados os seguintes critérios:
 - a) Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto nos projetos apresentados;
 - b) Quando houver omissão nos projetos apresentados, prevalecerá o disposto nas especificações, ou será feita consulta ao autor dos projetos;
 - c) Em caso de discrepância entre o definido nos projetos apresentados e nas especificações, será consultada a fiscalização.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



Jaguaretama - CE, 05 de outubro de 2023.

- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

3.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)

O processo de administração da obra inclui profissionais específicos de acompanhamento e gestão da obra, nas esferas técnicas, administrativas e setor pessoais.

Acompanhamento do Cronograma Físico-Financeiro, estudo dos projetos, elaboração de medições, replanilhamentos e outras atividades pertinentes, são exemplos de atividades de administrativas de uma obra.

3.2 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa de identificação da obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A placa deverá ser colocada e mantida durante a execução da obra em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões (3,00 m x 4,00 m) e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante.

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontaletes de 3" x 3".


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

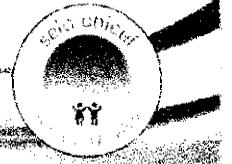
www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



Jaguaretama - CE, 05 de outubro de 2023.

3.3 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

A locação e o nivelamento serão executados com teodolito, nível ou estação total. Deverá ser executado a locação e o nivelamento da obra de acordo com a planta de situação. Deverá ser aferida as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando além disso, sujeito a sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e o presente Caderno de Encargos.

3.4 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

3.5 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

3.6 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

O terreno deve ser raspado e limpo de toda a vegetação, incluindo árvores, arbustos, ervas daninhas e detritos, e seu material deve ser transportado para o local determinado pela fiscalização.

3.7 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Regularização do sub-leito é a denominação tradicional para as operações (cortes e aterros até 20 cm) necessárias à obtenção de um leito "conformado" para receber um pavimento. Cortes e aterros acima de 20 cm são considerados serviços de terraplenagem, enquanto a regularização do sub-leito, que também envolve a compactação dos 20 cm superiores do sub-leito, é considerada um serviço de pavimentação;

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

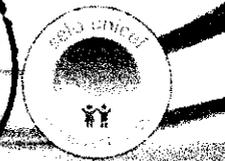
www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

Jaguaretama - CE, 05 de outubro de 2023.

Pode acontecer, numa regularização do sub-leito, caso o solo seja orgânico, ou expansivo, ou de baixa capacidade de suporte, ou seja, solo de má qualidade, a necessidade de substituição da camada de solo. Sendo necessária, o solo substituto deverá ser analisado, não se admitindo ISC menor que 8,0% e expansão superior a 2%;

A execução da regularização do sub-leito envolve basicamente as seguintes operações: escarificação e espalhamento dos materiais, homogeneização dos materiais secos, umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade, compactação e acabamento;

Os equipamentos a serem utilizados nestas operações são os seguintes: motoniveladora, grade de disco, caminhões "pipa" e rolos compactadores;

Ao executar a regularização e compactação do sub-leito ter o cuidado de não atingir as tubulações de água, esgoto, telefone e fossas, bem como os tipos de moradias para não causar danos às mesmas; 3.1.6 – O controle geométrico da regularização deve ser o mesmo da terraplenagem, sendo a área regularizada e compactada compreendendo a largura da via acrescida de 0,30 m para cada lado pelo comprimento da mesma, observando as declividades longitudinal e transversal de cada via;

O controle tecnológico da regularização do sub-leito deve atender os seguintes critérios: Para cada "pano" de até 100m de comprimento fazer um ensaio padrão de compactação com material retirado da pista, já homogeneizado. Aproximadamente no mesmo local realizar a determinação da densidade "in situ", calculando-se, então o Grau de Compactação-GC; O serviço será considerado aprovado desde que apresente um Grau de compactação maior que 100% do Proctor Normal e umidade "in situ" variando 2% da umidade ótima de laboratório.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

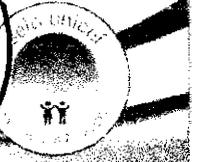
www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



Jaguaretama - CE, 05 de outubro de 2023.

3.8 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50M (M3)

Para serviços de drenagem de águas pluviais, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,30 metros.

Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos e apresentar-se perfeitamente planos e horizontais, podendo eventualmente formar degraus quando as condições do terreno assim exigirem.

3.9 LASTRO DE BRITA (M3)

3.10 GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 10 KN/M (BIDIM RT-10 OU SIMILAR) (M2)

Será feita aquisição de brita, que servirá como base para a instalação de tubos de PVC corrugados de diâmetro 100mm para a drenagem das águas pluviais sobre o campo. A camada de brita terá 30 cm de altura nas linhas de drenagem, a qual será revestida por geotêxtil não-tecido com resistência a tração longitudinal de 10 kN/m.

3.11 REATERRO APILOADO (M3)

Trata-se do serviço relacionado ao reaterro e compactação das cavas executadas conforme o item de escavação manual de solo.

O reaterro deverá ser executado manualmente, com solo isento de pedregulhos, em camadas sucessivas de no máximo 20 cm, convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas: até o nível do

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



Jaguaretama - CE, 05 de outubro de 2023.

terreno natural. O fundo da vala deverá ser compactado com uso de maço de 30 kg. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

3.12 TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 10CM (M)

VIDE ITEM 3.9 e 3.10 (Lastro de brita e Geotêxtil não-tecido 100% poliéster)

3.13 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688) (M)

3.14 CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60X60X60CM (UN)

As tubulações de águas pluviais serão de PVC, inclusive as conexões, ambos de primeira qualidade e executados conforme o projeto. Todo o sistema de drenagem será encaminhado na rede de drenagem existente, conforme projeto específico.

Os tubos e conexões do sistema de águas pluviais serão de PVC. ponta e bolsa para os ramais e sub-ramais. As conexões do sistema de serão encaixadas utilizando-se anéis apropriados e com ajuda de lubrificante indicado dos materiais adquiridos.

As caixas de inspeções sanitárias deverão ser executadas "in loco" em alvenaria convencional, executadas em tijolos maciços de 1/2 vez, no assentamento as peças devem estar umedecidas Após o período de secagem superior a 24 horas, devem ser realizados os procedimentos de chapisco, emboço e reboco das alvenarias. que antes da aplicação devem estar umedecidas novamente com o auxílio de uma trincha.


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

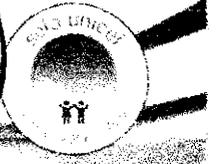
www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços



Jaguaratama - CE, 05 de outubro de 2023.

3.15 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/
ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

3.16 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4
ESP.= 7mm P/ PAREDE (M2)

3.17 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR,
TRAÇO 1:4 (M2)

3.18 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)
MURETA DE CONTORNO EM ALVENARIA DE EMBASAMENTO

A mureta do contorno terá uma altura de 0,60 cm a ser construída em alvenaria e em seguida receber acabamento (chapisco e reboco) para posteriormente receber a pintura látex em 2 (duas) demãos.

3.19 BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP) (M3)

3.20 LASTRO DE PÓ DE PEDRA (M3)

3.21 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO,
COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)
(M2)

GRAMA SINTÉTICA

Instalação de grama sintética acima do contra-piso pronto com preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia de rio peneirada e seca (15 kg/m²), granulometria 40/45 ou 50/60, complementado-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (10 kg/m²) SBR preta malha 10 (0,70 a 2,00mm). A grama deverá apresentar as seguintes características:

- Finalidade: Futebol;
- Altura Fios (tufos): Mínimo de 50,00 mm;
- Tipo dos fios: Em polietileno Fibrilados ou Monofilamentos;

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaratama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaratama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



Jaguaretama - CE, 05 de outubro de 2023.

- Cores: Verde com linhas demarcatórias brancas, proporcionais ao tamanho do campo;
- Proteção contra raios UV;
- Comprimento: conforme o tamanho do campo, visando-se o menor número possível de junções.
- Método de instalação: Tape com 30,00cm de largura e adesivo bicomponente para
 - união dos rolos de grama sintética.

PARA GRAMA FIBRILADA

- Título dos Fios: Mínimo de 11.000 (Dtex).
- Pontos por Metro Quadrado: mínimo de 8.000 pontos
- Espessura do fio: Mínimo 120 p
- Base da grama sintética: Tela dupla em Polipropileno entrelaçado + látex enriquecido.

PARA GRAMA MONIFILAMENTO

- Título dos Fios: Mínimo de 12.000 (Dtex). Pontos por Metro Quadrado: mínimo de 8.000 pontos
- Espessura do fio: Mínimo 330 p
- Base da grama sintética: Tela dupla em polipropileno entrelaçado + não tecido tipo
 - "cabelo de anjo" ou tripla camada + látex enriquecido.
 - A empresa fabricante do gramado sintético deve apresentar avaliações de suas


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços



Jaguaretama - CE, 05 de outubro de 2023.

• especificações técnicas junto a um instituto preparado e equipado para isso, Inmetro ou IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas em amostras de produtos que comprovem as especificações técnicas, quanto aos itens:

- Determinação da Altura dos Tufos;
- Determinação do título dos fios
- Determinação do Escartamento de Tecimento
- Determinação do Número de pontos por metro quadrado;

A empresa fabricante deve apresentar testes de desempenho do produto "grama sintética", segundo as Normas do Manual FIFA - Handbook Test Methods for Football Turf, realizados por um Laboratório credenciado (*) pela FIFA (Federation Internationale de Football Association) em amostras do produto, onde se comprove os itens e resultados conforme abaixo:

A) Rolagem de bola (Ball Roll). Material seco (Dry): Mínimo de 4m e máximo de 8m. Material Molhado (wet): Mínimo de 4m e máximo 8m

B) Absorção de Impactos (Shock Absorption). Depois de simulado o Uso 20.200 ciclos (After simulated wear 20.200 cycles): Mínimo de 55% e máximo de 70%

C) Arrancamento de Tufo do Carpete (Carpet Tuft Withdrawal). Sem envelhecimento (Unaged): >30N. Envelhecido em água (water aged): >30N

*Estes ensaios deverão estar em nome do próprio licitante ou do fabricante do gramado sintético. Laboratórios Credenciados FIFA:

<http://quality.fifa.com/en/Goal-Line-Technology/Become-a-licensee/FIFA-accredited-test-institutes/>

CONTRA-PISO PARA GRAMADO / DRENAGEM

Será realização uma regularização com 10,0 cm de Brita Graduada Simples - BGS e uma camada de 2,0 cm de pó de pedra em todo o campo, e

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



Jaguaretama - CE, 05 de outubro de 2023.

serão executados 10 (dez) linhas de drenagem com 30 cm de brita envolto por geotêxtil não-tecido 100% poliéster com resistência a tração longitudinal mínima de 10 kn/m (bidim rt-10 ou similar).

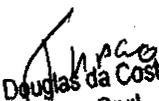
Após a execução de cada camada de material deverá ser compactado, devendo ser empregada energia de compactação compatível com o tipo de solo, a fim de garantir um grau de compactação de no mínimo, 95% com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 - "Solo - Ensaio de Compactação".

As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação, deverão ser novamente levadas à umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento da camada sobrejacente.

O controle tecnológico do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681 - "Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações", levando em conta às exigências do projeto e das especificações próprias da obra/serviço.

3.22 ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV (CJ)

As traves serão constituídas de: dois tubos de 7,32, 2,44 e 1,50 m em aço galvanizado com \varnothing 3"; quatro conexões tipo "T" em ferro galvanizado tipo aço carbono \varnothing 3"; ganchos chumbados nos canos para fixação da rede de nylon.


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

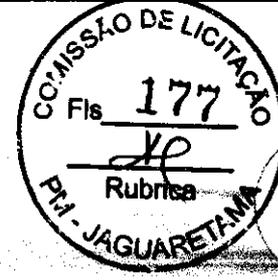
www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



Jaguaretama - CE, 05 de outubro de 2023.

NOTA:

A Obra será recebida pela fiscalização e dada por concluída após a completa e perfeita execução dos serviços aqui descritos, podendo esse recebimento se dá de forma parcial de acordo com os trechos que estiverem totalmente concluídos, mas nunca um determinado trecho deverá ser recebido parcialmente.

Jaguaretama / CE, 27 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
Crea/RN 211501802-8


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE



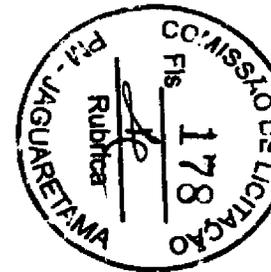
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 LOCAL: JAGUARETAMA-CE // DATA: 27/10/2023
 TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 - (ONERADA) E SEINFRA CE 28.1 10/2023 - (DESONERADA)
 OBJETO: ESTÁDIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO (ONERADA E DESONERADA)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	BDI = 22,11% (TABELA 28 ONERADA)				BDI = 28,29% (TABELA 28.1 DESONERADA)			
						PREÇO UNIT (S/ BDI)	PREÇO TOTAL (S/ BDI)	PREÇO UNIT (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)	PREÇO UNIT (S/ BDI)	PREÇO TOTAL (S/ BDI)	PREÇO UNIT (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					63.559,00		77.612,00		55.788,00		71.570,00
1.1	CPU-0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	635,59	63.559,00	776,12	77.612,00	557,88	55.788,00	715,70	71.570,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.316,48		2.828,67		2.244,27		2.879,21
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	10,00	187,01	1.870,10	228,36	2.283,60	183,41	1.834,10	235,30	2.353,00
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	0,80	557,97	446,38	681,34	545,07	512,71	410,17	657,76	526,21
3		PREPARAÇÃO DO TERRENO					101.337,17		123.759,20		96.551,03		123.883,33
3.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	7.957,00	5,07	40.341,99	6,19	49.253,83	4,82	36.761,34	5,93	47.185,01
3.2	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	795,70	4,42	3.516,99	5,40	4.296,78	4,32	3.437,42	5,54	4.408,18
3.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	1.034,41	32,72	33.845,90	39,95	41.324,68	32,17	33.276,97	41,27	42.690,10
3.4	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	7.957,00	2,97	23.632,29	3,63	28.883,91	2,90	23.075,30	3,72	29.800,04
4		OBRAS DE DRENAGEM - CAMPO					72.690,25		88.765,86		69.823,15		89.708,71
4.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	153,49	53,69	8.240,88	65,56	10.062,80	48,92	7.508,73	62,76	9.633,03
4.2	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	153,49	4,42	678,43	5,40	828,85	4,32	663,08	5,54	850,33
4.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	199,54	32,72	6.528,95	39,95	7.971,62	32,17	6.419,20	41,27	8.235,02
4.4	C2862	LASTRO DE BRITA	SEINFRA	M3	81,87	156,09	12.778,09	190,60	15.604,42	152,50	12.485,18	195,64	16.017,05
4.5	C4586	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 10 kN/m (BIDIM RT-10 OU SIMILAR)	SEINFRA	M2	1.022,00	13,11	13.398,42	16,01	16.362,22	12,89	13.173,58	16,54	16.903,88
4.6	C0096	REATERRO APLOADO	SEINFRA	M3	29,50	53,93	1.590,94	65,85	1.942,58	49,06	1.447,27	62,94	1.858,73
4.7	C2590	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 10cm	SEINFRA	M	730,00	32,23	23.527,90	39,36	28.732,90	30,82	22.498,60	39,54	28.864,20
4.8	I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	145,70	15,82	2.304,97	19,32	2.814,92	15,82	2.304,97	20,30	2.957,71
4.9	C0591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	SEINFRA	UN	11,00	330,97	3.640,67	404,15	4.445,65	311,14	3.422,54	399,16	4.390,76
5		MURETA - CONTORNO CAMPO					69.891,75		85.950,13		65.037,77		83.436,50
5.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	43,68	706,27	30.937,23	864,87	37.777,52	663,36	28.975,56	851,02	37.172,55
5.2	C0777	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	509,60	12,97	6.608,51	15,84	8.072,06	11,97	6.069,91	15,36	7.827,46
5.3	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	509,60	42,36	21.586,66	51,73	26.361,81	39,21	19.981,42	50,30	25.632,88
5.4	C1614	LATEX DUAS DEMÃOIS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	436,80	24,63	10.758,36	30,08	13.138,94	22,85	9.960,88	29,31	12.802,61
6		GRAMADO					1.493.121,51		1.823.271,78		1.489.439,00		1.910.830,58
6.1	C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	795,70	158,18	124.272,43	190,71	151.747,95	152,02	120.862,31	195,03	155.185,37
6.2	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	159,14	115,04	18.307,47	140,48	22.355,89	112,70	17.835,08	144,58	23.008,48
6.3	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	SEINFRA	M2	7.957,00	189,73	1.350.541,61	207,26	1.648.167,82	189,73	1.350.541,61	217,75	1.732.636,75
7		SERVIÇOS DIVERSOS					4.101,25		5.008,04		4.081,90		5.236,67
7.1	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	SEINFRA	CJ	1,00	4.101,25	4.101,25	5.008,04	5.008,04	4.081,90	4.081,90	5.236,67	5.236,67
TOTAL GERAL COM BDI						R\$ 2.206.595,66				R\$ 2.287.844,00			

PERFAZ O PRESENTE ORÇAMENTO, CONSIDERANDO O TABELA ONERADA (TABELA 28), O VALOR DE R\$ 2.206.595,66 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) Jaguaratama/CE, 27 de outubro de 2023.

Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: JAGUARETAMA-CE // DATA: 27/10/2023

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 - (ONERADA) E SEINFRA CE 28.1 10/2023 - (DESONERADA)

OBJETO: ESTÁDIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI = 22,11% (TABELA 28 ONERADA)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNIT (S/ BDI)	PREÇO UNIT (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						77.612,00
1.1	CPU-0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	635,58	776,12	77.612,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						2.828,87
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	10,00	187,01	228,36	2.283,60
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	0,80	557,97	681,34	545,07
3		PREPARAÇÃO DO TERRENO						123.759,20
3.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	7.957,00	5,07	6,19	49.253,83
3.2	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	795,70	4,42	5,40	4.296,78
3.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	1.034,41	32,72	39,95	41.324,68
3.4	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	7.957,00	2,97	3,63	28.883,91
4		OBRAS DE DRENAGEM - CAMPO						88.765,86
4.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	153,49	53,69	65,56	10.082,80
4.2	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	153,49	4,42	5,40	828,85
4.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	199,54	32,72	39,95	7.971,62
4.4	C2862	LASTRO DE BRITA	SEINFRA	M3	81,87	156,09	190,60	15.604,42
4.5	C4586	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 10 kN/m (BIDIM RT-10 OU SIMILAR)	SEINFRA	M2	1.022,00	13,11	16,01	16.362,22
4.6	C0096	REATERRO APILOADO	SEINFRA	M3	29,50	53,93	65,65	1.942,58
4.7	C2580	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 10cm	SEINFRA	M	730,00	32,23	39,36	28.732,80
4.8	I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4) - (NBR 5688)	SEINFRA	M	145,70	15,82	19,32	2.814,92
4.9	C0591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	SEINFRA	UN	11,00	330,97	404,15	4.445,65
5		MURETA - CONTORNO CAMPO						85.350,13
5.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	43,68	708,27	864,87	37.777,52
5.2	C0777	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	509,60	12,97	15,84	8.072,06
5.3	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	509,60	42,36	51,73	26.361,61
5.4	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	436,80	24,63	30,08	13.138,94
6		GRAMADO						1.623.271,76
6.1	C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	795,70	156,18	190,71	151.747,95
6.2	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	159,14	115,04	140,48	22.355,99
6.3	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	SEINFRA	M2	7.957,00	169,73	207,26	1.649.167,82
7		SERVIÇOS DIVERSOS						5.008,04
7.1	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	SEINFRA	CJ	1,00	4.101,25	5.008,04	5.008,04
TOTAL GERAL COM BDI							R\$ 2.206.595,86	

PERFAZ O PRESENTE ORÇAMENTO, CONSIDERANDO O TABELA ONERADA (TABELA 28), O VALOR DE R\$ 2.206.595,86 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SEIS MIL, JAGUARETAMA/CE, 27 de outubro de 2023.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: JAGUARETAMA-CE // DATA: 27/10/2023

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 - (ONERADA) E SEINFRA CE 28.1 10/2023 - (DESONERADA)

OBJETO: ESTÁDIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
	QUANT.					TOTAL(%)	OBSERVAÇÃO
	100,00					100,00	
TOTAL						100,00	
2 SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA							
	QUANT.	COMP. (M)	ALTURA (M)			TOTAL(M2)	OBSERVAÇÃO
	1,00	4,00	2,50			10,00	
TOTAL						10,00	
2.2 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)							
	QUANT.	COMP. (M)	LARGURA (M)	FATOR (HA/m2)		TOTAL (HA)	OBSERVAÇÃO
	1,00	109,00	73,00	0,0001		0,80	
TOTAL						0,80	
3 PREPARAÇÃO DO TERRENO							
3.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO							
	QUANT.	COMP. (M)	LARGURA (M)			TOTAL(M2)	OBSERVAÇÃO
	1,00	109,00	73,00			7957,00	
TOTAL						7957,00	
3.2 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE							
	QUANT.	COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)		TOTAL(M3)	OBSERVAÇÃO
	1,00	109,00	73,00	0,10		795,70	Raspagem e Limpeza
TOTAL						795,70	
3.3 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM							
	QUANT.	VOL. (M3)	FATOR			TOTAL(M3)	OBSERVAÇÃO
	1,00	795,70	1,30			1034,41	
TOTAL						1034,41	
3.4 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							
	QUANT.	COMP. (M)	LARGURA (M)			TOTAL(M2)	OBSERVAÇÃO
	1,00	109,00	73,00			7957,00	
TOTAL						7957,00	
4 OBRAS DE DRENAGEM - CAMPO							
4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m							
	QUANT.	COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)		TOTAL(M3)	OBSERVAÇÃO
	10,00	73,00	0,40	0,40		116,80	Linhas de drenagem campo - INTERNO
	10,00	2,50	0,40	0,40		4,00	Linhas de drenagem campo - ABAS
	1,00	104,70	0,40	0,64	Altura média	26,80	Dren. Ext. Campo / Ld Norte-Sul Projeto
	1,00	16,00	0,40	0,92	Altura média	5,89	Dren. Ext. Campo
TOTAL						153,49	
4.2 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE							
	QUANT.	VOL. (M3)				TOTAL(M3)	OBSERVAÇÃO
	1,00	153,49				153,49	Drenagem
TOTAL						153,49	
4.3 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM							
	QUANT.	VOL. (M3)	FATOR			TOTAL(M3)	OBSERVAÇÃO
	1,00	153,49	1,30			199,54	Drenagem
TOTAL						199,54	
4.4 LASTRO DE BRITA							
	QUANT.	COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	Á TUBO (M2)	TOTAL(M3)	OBSERVAÇÃO
	10,00	73,00	0,40	0,30		87,60	Linhas de drenagem
	1,00	730,00			-0,00785	-5,73	Desconto Tubos Corrugados
TOTAL						81,87	
4.5 GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA À TRACÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 10 kNm (BIDIM RT-10 OU SIMILAR)							
	QUANT.	COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	PERIM. (M)	TOTAL(M2)	OBSERVAÇÃO
	10,00	73,00	0,40	0,30	1,40	1022,00	
TOTAL						1022,00	
4.6 REATERRO APOIADO							
	QUANT.	COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	Á TUBO (M2)	TOTAL(M3)	OBSERVAÇÃO
	1,00	104,70	0,40	0,40		16,75	
	20,00	2,50	0,40	0,40		8,00	
	1,00	16,00	0,40	0,92		5,89	
	1,00	145,70			-0,00785	-1,14	Desconto Tubos
TOTAL						29,50	
4.7 TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 10cm							
	QUANT.	COMP. (M)				TOTAL(M)	OBSERVAÇÃO
	10,00	73,00				730,00	
TOTAL						730,00	
4.8 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)							
	QUANT.	COMP. (M)				TOTAL(M)	OBSERVAÇÃO
	1,00	104,70				104,70	Lado Leste
	1,00	16,00				16,00	Lig. Rede existente
	10,00	2,50				25,00	Linhas de drenagem campo - ABAS
TOTAL						145,70	
4.9 CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm							
	QUANT.					TOTAL(UN)	OBSERVAÇÃO
	11,00					11,00	
TOTAL						11,00	

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: JAGUARETAMA-CE // DATA: 27/10/2023

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 - (ONERADA) E SEINFRA CE 28.1 10/2023 - (DESONERADA)

OBJETO: ESTÁDIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5 MURETA - CONTORNO CAMPO						
5.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4						
	QUANT.	COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M3)	OBSERVAÇÃO
	1,00	364,00	0,20	0,60	43,68	
TOTAL					43,68	
5.2 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE						
	QUANT.	COMP. (M)	PERIM. (M)		TOTAL (M2)	OBSERVAÇÃO
	1,00	364,00	1,40		509,60	
TOTAL					509,60	
5.3 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4						
	QUANT.	ÁREA (M2)			TOTAL (M2)	OBSERVAÇÃO
	1,00	509,60			509,60	
TOTAL					509,60	
5.4 LATEX DUAS DEMAS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA						
	QUANT.	COMP. (M)	PERIM. (M)		TOTAL (M2)	OBSERVAÇÃO
	1,00	364,00	1,20		436,80	
TOTAL					436,80	
6 GRAMADO						
6.1 BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)						
	QUANT.	COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M3)	OBSERVAÇÃO
	1,00	109,00	73,00	0,10	795,70	
TOTAL					795,70	
6.2 LASTRO DE PÓ DE PEDRA						
	QUANT.	COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M3)	OBSERVAÇÃO
	1,00	109,00	73,00	0,02	159,14	
TOTAL					159,14	
6.3 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)						
	QUANT.	COMP. (M)	LARGURA (M)		TOTAL (M2)	OBSERVAÇÃO
	1,00	109,00	73,00		7957,00	
TOTAL					7957,00	
7 SERVIÇOS DIVERSOS						
7.1 ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,60, COM						
	QUANT.				TOTAL (C/J)	OBSERVAÇÃO
	1,00				1,00	
TOTAL					1,00	

Jaguaratama/CE, 27 de outubro de 2023.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: JAGUARETAMA-CE // DATA: 27/10/2023

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 - (ONERADA) E SEINFRA CE 28.1 10/2023 - (DESONERADA)

OBJETO: ESTÁDIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.



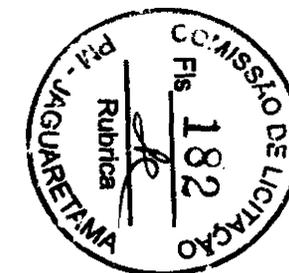
A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	77.612,00	R\$	4.625,60	6.362,32	66.624,08
			%	5,96	8,20	85,84
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.828,67	R\$	2.828,67	-	-
			%	100,00	-	-
3	PREPARAÇÃO DO TERRENO	123.759,20	R\$	123.759,20	-	-
			%	100,00	-	-
4	OBRAS DE DRENAGEM - CAMPO	88.765,86	R\$	-	88.765,86	-
			%	-	100,00	-
5	MURETA - CONTORNO CAMPO	85.350,13	R\$	-	85.350,13	-
			%	-	100,00	-
6	GRAMADO	1.823.271,76	R\$	-	-	1.823.271,76
			%	-	-	100,00
7	SERVIÇOS DIVERSOS	5.008,04	R\$	-	-	5.008,04
			%	-	-	100,00
TOTAL SIMPLES		2.206.595,66	R\$	131.213,47	180.478,31	1.894.903,88
				5,95%	8,18%	85,87%
TOTAL ACUMULADO			R\$	131.213,47	311.691,78	2.206.595,66
				5,95%	14,13%	100,00%

Jaguaretama/CE, 27 de outubro de 2023.


 Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: JAGUARETAMA-CE // DATA: 27/10/2023

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 - (ONERADA) E SEINFRA CE 28.1 10/2023 - (DESONERADA)

OBJETO: ESTÁDIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.



COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	TAXAS DE SERVIÇOS	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
1,1	SEGURO E GARANTIAS	0,80%
1,2	RISCOS	1,27%
1,3	DESPESA FINANCEIRA	1,23%
1,4	LUCRO BRUTO	6,16%
1,5	PIS, COFINS, ISSQN (0,65+3,00+3,00)	6,65%
1,5,1	PIS, COFINS, ISSQN, CPRB (0,65+3,00+3,00+4,50)	11,15%

SENDO:	
AC = taxa de Administração Central =	0,0400
S = taxa de seguros =	
R = taxa de riscos =	0,0127
G = taxa de garantias =	0,0080 (SEGURO+GARANTIAS)
DF = taxa de despesa financeira =	0,0123
L = taxa de lucro/remuneração =	0,0616
I = taxa dos tributos sobre faturamento (ISS+PIS+COFINS) =	0,0665
BDI CALCULADO SEM CPRB (%) =	22,11
SENDO:	
AC = taxa de Administração Central =	0,0400
S = taxa de seguros =	
R = taxa de riscos =	0,0127
G = taxa de garantias =	0,0080 (SEGURO+GARANTIAS)
DF = taxa de despesa financeira =	0,0123
L = taxa de lucro/remuneração =	0,0616
I = taxa dos tributos sobre faturamento (ISS+PIS+COFINS+CPRB) =	0,1115
CPRB =	0,0045
BDI CALCULADO COM CPRB (%) =	28,29

Jaguaretama/CE, 27 de outubro de 2023.

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
LOCAL: JAGUARETAMA-CE // DATA: 27/10/2023
TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 - (ONERADA) E SEINFRA CE 28.1 10/2023 - (DESONERADA)
OBJETO: ESTÁDIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS (SEINFRA-CE)			
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A			
GRUPO A			
A1	INSS	20,0000	20,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
TOTAL		36,8000	36,8000
B			
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8500	0,0000
B2	Feridos	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8700	0,6600
B4	13º Salário	11,0300	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0700	0,0500
B6	Faltas Justificadas	0,7400	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5900	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0800
B9	Férias Gozadas	12,3500	9,3300
B10	Salário Maternidade	0,0400	0,0300
TOTAL		48,3600	19,0400
C			
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,5200	4,1700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	1,7200	1,3000
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,8700	2,1700
C5	Indenização Adicional	0,4600	0,3500
TOTAL		10,7000	8,0900
D			
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,8000	7,0100
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,4900	0,3700
TOTAL		18,2900	7,3800
TOTAL GERAL (A + B + C + D)		114,15%	71,31%

ENCARGOS SOCIAIS = 114,15%

Jaguaretama/CE, 27 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
Crea/RN 211501802-8

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: JAGUARETAMA-CE // DATA: 27/10/2023

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 - (ONERADA) E SEINFRA CE 28.1 10/2023 - (DESONERADA)

OBJETO: ESTÁDIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.1. CPU-0001 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	SEINFRA	HxMÉS	1,75000000	6.963,71	12.186,49
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	SEINFRA	HxMÉS	0,45000000	19.999,74	8.999,88
TOTAL MAO DE OBRA:						21.186,37
VALOR:						21.186,37
VALOR COM ENCARGOS:						21.186,37
TOTAL PARA 03 MESES:						63.559,11
FRAÇÃO DE 100%:						635,59
VALOR BDI (22,11%):						140,53
VALOR COM BDI:						776,12

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106	
11100 ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800	
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050	
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985	
TOTAL Material:					R\$ 146,4941	
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 40,5200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 40,5200
VALOR:						R\$ 187,01
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 187,01
VALOR BDI (22,11%):						R\$ 41,35
VALOR COM BDI:						R\$ 228,36

2.2. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

COTAÇÃO / MAO DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 35,6000	R\$ 178,0000
TOTAL COTAÇÃO / MAO DE						R\$ 178,0000
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 81,5126	R\$ 163,0252
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 1,1752	R\$ 4,7008
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 2,3202	R\$ 9,2808
TOTAL Equipamento Custo						R\$ 177,0068
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 21,1000	R\$ 84,4000
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 29,6400	R\$ 118,5600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 202,9600
VALOR:						R\$ 557,97
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 557,97
VALOR BDI (22,11%):						R\$ 123,37
VALOR COM BDI:						R\$ 681,34

3.1. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 20,2600	R\$ 5,0650
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,0650
VALOR:						R\$ 5,07
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 5,07
VALOR BDI (22,11%):						R\$ 1,12
VALOR COM BDI:						R\$ 6,19

3.2. C0710 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980000	R\$ 176,6802	R\$ 1,7313
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980000	R\$ 233,4827	R\$ 2,2881
TOTAL Equipamento Custo						R\$ 4,0194
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01960000	R\$ 20,2600	R\$ 0,3971
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,3971
VALOR:						R\$ 4,42
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 4,42
VALOR BDI (22,11%):						R\$ 0,98
VALOR COM BDI:						R\$ 5,40

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8

3.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------------------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: JAGUARETAMA-CE // DATA: 27/10/2023

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 - (ONERADA) E SEINFRA CE 28.1 10/2023 - (DESONERADA)

OBJETO: ESTÁDIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	R\$ 176,6602	R\$ 32,7175
TOTAL Equipamento Custo						R\$ 32,7175
VALOR:						R\$ 32,72
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 32,72
VALOR BDI (22.11%):						R\$ 7,23
VALOR COM BDI:						R\$ 39,95

3.4. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	R\$ 73,4441	R\$ 0,0829
10698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 216,8311	R\$ 0,8673
10607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	R\$ 97,9640	R\$ 0,2160
10721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	R\$ 249,8640	R\$ 0,0897
10610 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	R\$ 85,3841	R\$ 0,1445
10723 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	R\$ 232,0866	R\$ 0,2023
10625 GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 4,8946	R\$ 0,0019
10739 GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 6,8842	R\$ 0,0150
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 126,2282	R\$ 0,0000
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	R\$ 312,0711	R\$ 0,8002
10667 TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 39,6218	R\$ 0,0152
10780 TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 127,1449	R\$ 0,2771
TOTAL Equipamento Custo					R\$ 2,7121

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	R\$ 20,2600	R\$ 0,2597
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,2597
VALOR:					R\$ 2,97
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 2,97
VALOR BDI (22.11%):					R\$ 0,66
VALOR COM BDI:					R\$ 3,63

4.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 20,2600	R\$ 53,6890
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 53,6890
VALOR:					R\$ 53,69
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 53,69
VALOR BDI (22.11%):					R\$ 11,87
VALOR COM BDI:					R\$ 65,56

4.2. C0710 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980000	R\$ 176,6602	R\$ 1,7313
10708 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980000	R\$ 233,4827	R\$ 2,2881
TOTAL Equipamento Custo					R\$ 4,0194

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,01960000	R\$ 20,2600	R\$ 0,3971
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,3971
VALOR:					R\$ 4,42
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 4,42
VALOR BDI (22.11%):					R\$ 0,98
VALOR COM BDI:					R\$ 5,40

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8

4.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	R\$ 176,6602	R\$ 32,7175
TOTAL Equipamento Custo					R\$ 32,7175
VALOR:					R\$ 32,72
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 32,72
VALOR BDI (22.11%):					R\$ 7,23
VALOR COM BDI:					R\$ 39,95

4.4. C2862 LASTRO DE BRITA (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10280 BRITA	SEINFRA	M3	1,15000000	R\$ 100,5000	R\$ 115,5750
TOTAL Material:					R\$ 115,5750

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 40,5200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 40,5200
VALOR:					R\$ 156,09
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 156,09
VALOR BDI (22.11%):					R\$ 34,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 LOCAL: JAGUARETAMA-CE // DATA: 27/10/2023
 TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 - (ONERADA) E SEINFRA CE 28.1 10/2023 - (DESONERADA)
 OBJETO: ESTÁDIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

VALOR COM BDI: R\$ 190,60

4.5. C4586 GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 10 kN/m (BIDIM RT-10 OU SIMILAR) (M2)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18570	GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 10 kN/m (BIDIM RT-10 OU SIMILAR)	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 9,7800	R\$ 10,7580
TOTAL Material:					R\$ 10,7580	
Mão de Obra						
FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 26,8600	R\$ 1,3430
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 20,2600	R\$ 1,0130
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 2,3560	
VALOR:					R\$ 13,11	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 13,11	
VALOR BDI (22,11%):					R\$ 2,90	
VALOR COM BDI:					R\$ 16,01	

4.6. C6096 REATERRO APLIADO (M3)						
COTAÇÃO / MAO DE OBRA (C/ ENCARGOS)						
FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 32,7500	R\$ 3,2750
TOTAL COTAÇÃO / MAO DE OBRA:					R\$ 3,2750	
Mão de Obra						
FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 20,2600	R\$ 50,6500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 50,6500	
VALOR:					R\$ 53,93	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 53,93	
VALOR BDI (22,11%):					R\$ 11,92	
VALOR COM BDI:					R\$ 65,85	

4.7. C2590 TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 10cm (M)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12211	TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO D=10cm	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 18,0500	R\$ 18,0500
TOTAL Material:					R\$ 18,0500	
Mão de Obra						
FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 21,1000	R\$ 6,3300
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,1800	R\$ 7,8540
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,1840	
VALOR:					R\$ 32,23	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 32,23	
VALOR BDI (22,11%):					R\$ 7,13	
VALOR COM BDI:					R\$ 39,36	

4.8. I2193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688) (M)						
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 15,8200	R\$ 15,8200
TOTAL Material:					R\$ 15,8200	
VALOR:					R\$ 15,82	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 15,82	
VALOR BDI (22,11%):					R\$ 3,50	
VALOR COM BDI:					R\$ 19,32	

Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8

4.9. C0591 CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 80x80x60cm (UN)						
Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	SEINFRA	M2	1,68000000	R\$ 130,0800	R\$ 218,5344
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	SEINFRA	KG	1,25000000	R\$ 12,9000	R\$ 16,1250
C0840	CONCRETO P/MBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03840000	R\$ 508,1700	R\$ 19,5137
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,21600000	R\$ 63,6900	R\$ 11,5970
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	0,19200000	R\$ 83,6500	R\$ 16,0608
C2862	LASTRO DE BRITA	SEINFRA	M3	0,05400000	R\$ 156,0900	R\$ 8,4289
C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRACO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	SEINFRA	M2	1,44000000	R\$ 28,2800	R\$ 40,7232
TOTAL Serviço:					R\$ 330,9830	
VALOR:					R\$ 330,97	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 330,97	
VALOR BDI (22,11%):					R\$ 73,18	
VALOR COM BDI:					R\$ 404,15	

5.1. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)					
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 LOCAL: JAGUARETAMA-CE // DATA: 27/10/2023
 TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 - (ONERADA) E SEINFRA CE 28.1 10/2023 - (DESONERADA)
 OBJETO: ESTÁDIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	235,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 124,5500
					TOTAL Material:	R\$ 124,5500
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	8,50000000	R\$ 26,8600	R\$ 228,3100
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	9,20000000	R\$ 20,2600	R\$ 186,3920
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 414,7020
Serviço		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,30000000	R\$ 563,3800	R\$ 169,0140
					TOTAL Serviço:	R\$ 169,0140
					VALOR:	R\$ 708,27
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 708,27
					VALOR BDI (22,11%):	R\$ 156,60
					VALOR COM BDI:	R\$ 864,87

5.2. C0777 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP. = 7mm P/ PAREDE (M2)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,40000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7040
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,00700000	R\$ 100,5000	R\$ 0,7035
					TOTAL Material:	R\$ 2,4075
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 26,8600	R\$ 5,3720
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25600000	R\$ 20,2600	R\$ 5,1866
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 10,5586
					VALOR:	R\$ 12,97
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 12,97
					VALOR BDI (22,11%):	R\$ 2,87
					VALOR COM BDI:	R\$ 15,84

5.3. C3409 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 26,8600	R\$ 16,1160
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 20,2600	R\$ 12,1560
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 28,2720
Serviço		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 563,3800	R\$ 14,0845
					TOTAL Serviço:	R\$ 14,0845
					VALOR:	R\$ 42,36
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 42,36
					VALOR BDI (22,11%):	R\$ 9,37
					VALOR COM BDI:	R\$ 51,73

5.4. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12097	TINTA LATEX ACRILICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740
					TOTAL Material:	R\$ 6,4971
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 21,1000	R\$ 7,3850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 26,8600	R\$ 10,7440
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 18,1290
					VALOR:	R\$ 24,63
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 24,63
					VALOR BDI (22,11%):	R\$ 5,45
					VALOR COM BDI:	R\$ 30,08

Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8

6.1. C3132 BASE DE BRITA GRADUADA (8/TRANSP) (M3)

Equipamento Custo Horário		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000l (CHI)	SEINFRA	H	0,00666667	R\$ 73,4411	R\$ 0,4896
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000l (CHP)	SEINFRA	H	0,00666667	R\$ 216,8311	R\$ 1,4455
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,01146667	R\$ 97,9640	R\$ 1,1233
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00186667	R\$ 249,8640	R\$ 0,4664
10609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,00893333	R\$ 84,0245	R\$ 0,7506
10722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,00440000	R\$ 229,4006	R\$ 1,0094
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00173333	R\$ 126,2282	R\$ 0,2188
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,01160000	R\$ 312,0711	R\$ 3,6200
					TOTAL Equipamento Custo	R\$ 9,1236
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 LOCAL: JAGUARETAMA-CE // DATA: 27/10/2023
 TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 - (ONERADA) E SEINFRA CE 28.1 10/2023 - (DESONERADA)
 OBJETO: ESTÁDIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.



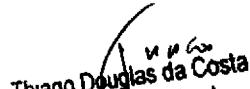
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,04000000	R\$ 20,2600	R\$ 0,8104
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 0,8104
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3139	BRITA PRODUZIDA PARA BASES	SEINFRA	M3	1,30000000	R\$ 96,3400	R\$ 125,2420
C3244	USINAGEM DE MISTURAS DE AGREGADOS	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 19,0900	R\$ 20,9990
						TOTAL Serviço: R\$ 146,2410
						VALOR: R\$ 156,18
						VALOR COM ENCARGOS: R\$ 156,18
						VALOR BDI (22,11%): R\$ 34,53
						VALOR COM BDI: R\$ 190,71

6.2. C2864 LASTRO DE PÓ DE PEDRA (M3)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12403	IPÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	1,15000000	R\$ 77,1300	R\$ 88,6995
						TOTAL Material: R\$ 88,6995
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 20,2600	R\$ 26,3380
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 26,3380
						VALOR: R\$ 115,04
						VALOR COM ENCARGOS: R\$ 115,04
						VALOR BDI (22,11%): R\$ 25,44
						VALOR COM BDI: R\$ 140,48

6.3. C4849 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19149	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTÉTICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 169,7300	R\$ 169,7300
						TOTAL Material: R\$ 169,7300
						VALOR: R\$ 169,73
						VALOR COM ENCARGOS: R\$ 169,73
						VALOR BDI (22,11%): R\$ 37,53
						VALOR COM BDI: R\$ 207,26

7.1. C1348 ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,23000000	R\$ 119,5800	R\$ 27,5034
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	105,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 74,5500
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,30000000	R\$ 100,5000	R\$ 30,1500
11138	TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV, SEM COLOCAÇÃO	SEINFRA	CJ	1,00000000	R\$ 3.763,6100	R\$ 3.763,6100
						TOTAL Material: R\$ 3.895,8134
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 26,8600	R\$ 94,0100
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,50000000	R\$ 20,2600	R\$ 111,4300
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 205,4400
						VALOR: R\$ 4.101,25
						VALOR COM ENCARGOS: R\$ 4.101,25
						VALOR BDI (22,11%): R\$ 908,79
						VALOR COM BDI: R\$ 5.008,04

Jaguaretama/CE, 27 de outubro de 2023.


 Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: JAGUARETAMA-CE // DATA: 27/10/2023

TABELAS REF.: SEINFRA CE 28 10/2023 - (ONERADA) E SEINFRA CE 28.1 10/2023 - (DESONERADA)

OBJETO: ESTADIO MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA/CE.



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1. CPU-0001 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%) - TABELA 28 ONERADA

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	SEINFRA	HxMÉS	1,75000000	6.963,71	12.186,49
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	SEINFRA	HxMÉS	0,45000000	19.999,74	8.999,88
TOTAL MAO DE OBRA:						21.186,37
VALOR:						21.186,37
VALOR COM ENCARGOS:						21.186,37
TOTAL PARA 03 MESES:						63.559,11
FRAÇÃO DE 100%:						635,59
VALOR BDI (22,11%):						140,53
TOTAL GERAL:						776,12

1.1. CPU-0001 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%) - TABELA 28.1 DESONERADA

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	SEINFRA	HxMÉS	1,75000000	6.171,03	10.799,30
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	SEINFRA	HxMÉS	0,45000000	17.326,01	7.796,70
TOTAL MAO DE OBRA:						18.596,00
VALOR:						18.596,00
VALOR COM ENCARGOS:						18.596,00
TOTAL PARA 03 MESES:						55.788,00
FRAÇÃO DE 100%:						557,88
VALOR BDI (28,29%):						157,82
TOTAL GERAL:						716,70

Jaguaretama/CE, 27 de outubro de 2023.

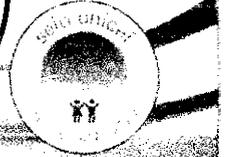
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



Jaguaretama - CE, 27 de outubro de 2023.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01: Vista aérea – Estádio

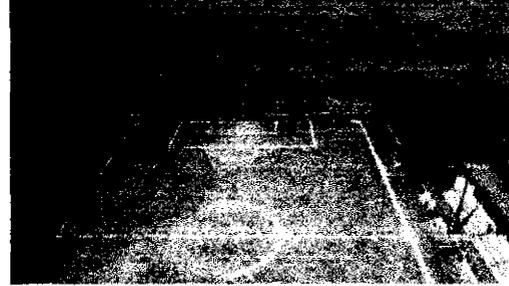


Foto 02: Vista aérea – Estádio



Foto 03: Vista lateral – Estádio



Foto 04: Vista lateral – Estádio



Foto 05: Edificações existentes



Foto 06: Vista lateral – Estádio

Thiago
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

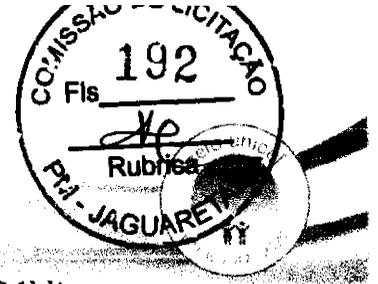
www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos



Jaguetama - CE, 27 de outubro de 2023.



Foto 07: Vista acesso principal – Estádio



Foto 08: Vista lateral – Estádio



Foto 09: Bancos em alvenaria existentes



Foto 10: Bancos em alvenaria existentes



Foto 11: Bancos em alvenaria existentes



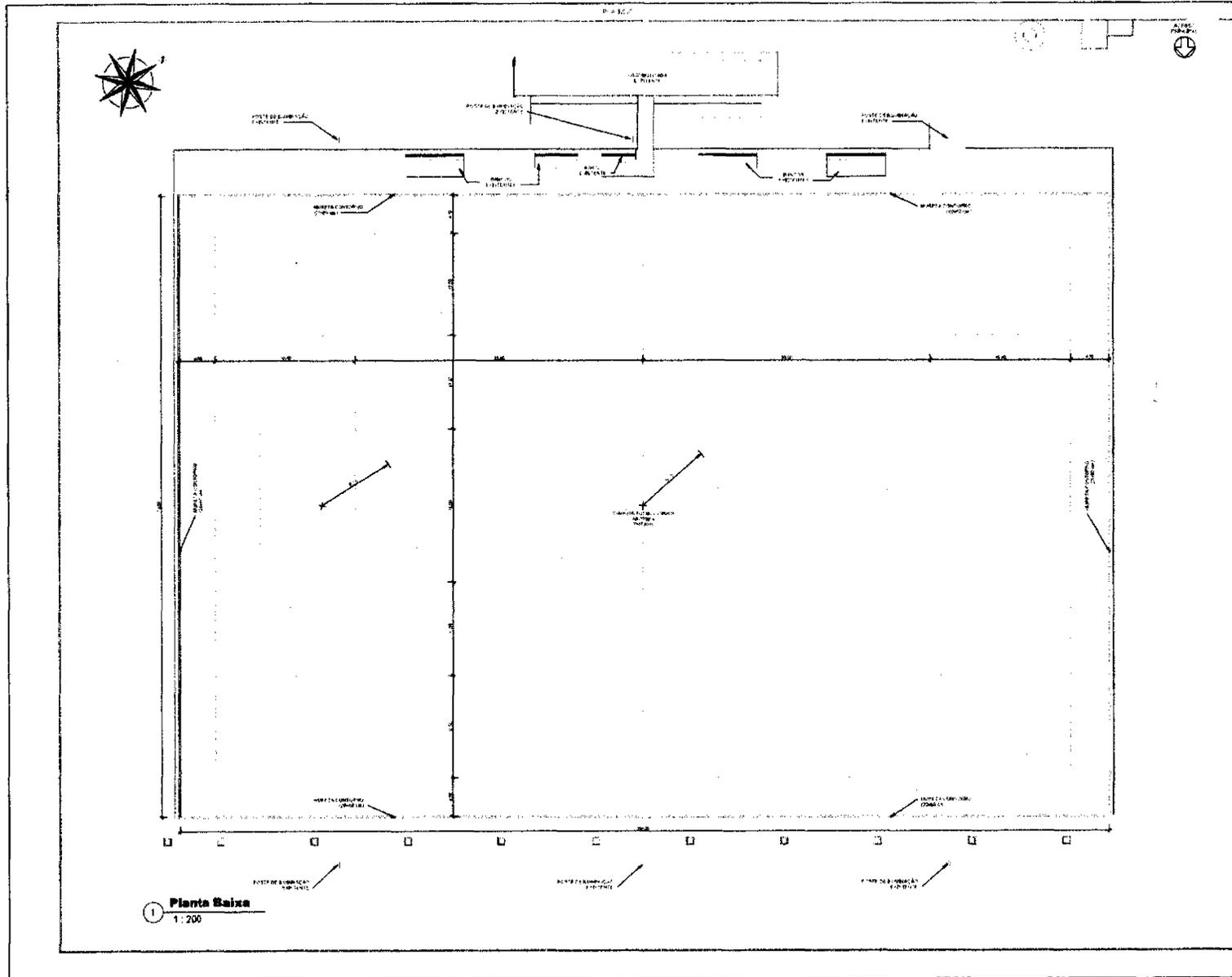
Foto 12: Vista Central – Estádio


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguetama.ce.gov.br
Rua Dom Luiz, 1305 / Jaguetama-CE
CEP: 63480-000 / seinfra@jaguetama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



1 **Planta Baixa**
1:200



2 **Planta de Situação / Locação**
1:1750

LEGENDA

Lote em área de reserva indígena

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01
02
03
04
05
06

Assina
Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211601802-8

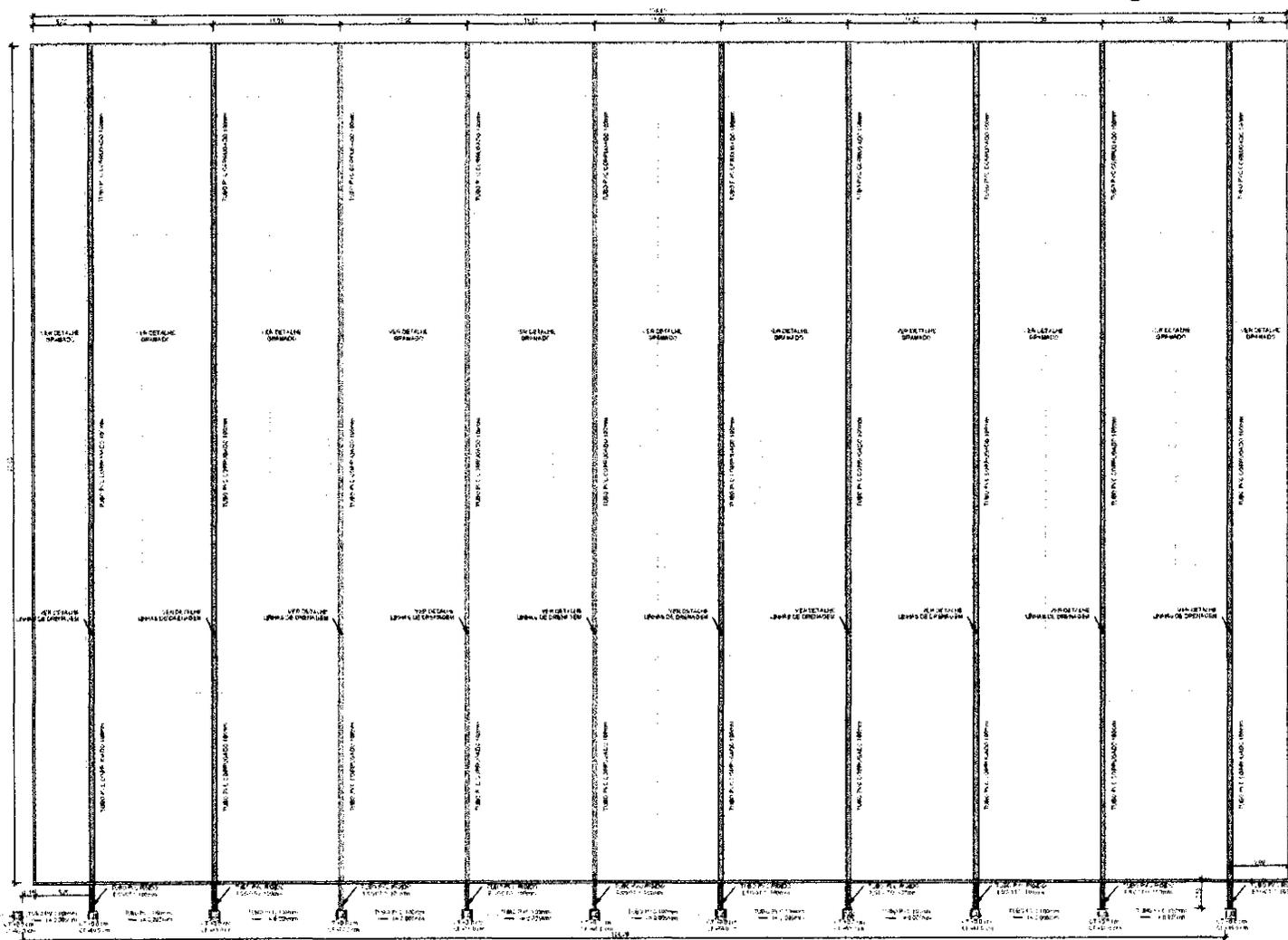
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

OBJETO: ...

DATA: 10/06/2013






Thago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8

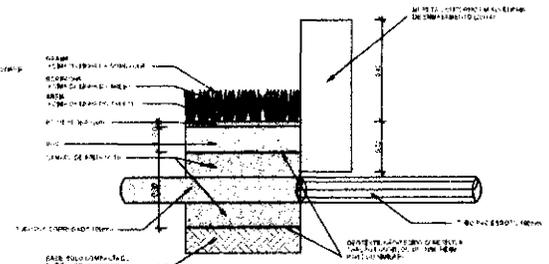
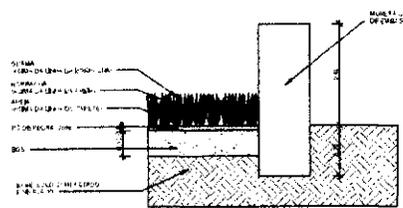
LISTA DE MATERIAIS DE OBRAS			
QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	...	M ²	...
02	...	M ²	...
03	...	M ²	...
04	...	M ²	...
05	...	M ²	...
06	...	M ²	...
07	...	M ²	...
08	...	M ²	...
09	...	M ²	...
10	...	M ²	...

1 PLANTA BAIXA DRENAGEM

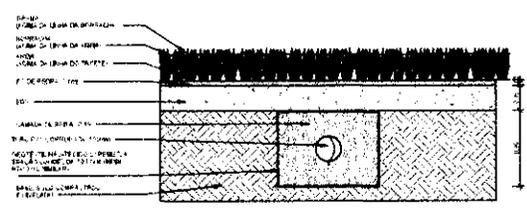
1:200

DETALHE DA LINHA DE DRENAGEM (CORTE LONGITUDINAL)

DETALHE DO GRAMADO



DETALHE DA LINHA DE DRENAGEM (CORTE TRANSVERSAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIREMA - CE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 Rua ... nº ...
 JACUIREMA - CE

DATA: 01/08/2023
 ASSINATURA: _____
 CARGO: _____

DRE 01/01



CONVÊNIO Nº 161/2023
PROCESSOS Nº 08583325/2023
MAPP: 2276

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E
O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, PARA OS FINS
QUE ABAIXO SE DECLARA:**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias (Respondendo), **SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oitocicas, nº 413, Bairro: Jeronimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Bairro: Centro, CEP: 63.480-000, Jaguarétama-CE, representado neste ato pelo prefeito municipal **SR. FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 311.141.993-20, portador do RG nº 98010041576 SSPCE, residente e domiciliado em Cachoeira dos Balduinos, s/nº, CEP: 63480-000, Jaguarétama-CE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio é a **"IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA"**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e



na forma do regulamento;

V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;

VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;

VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;

VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;

IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;

IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:

I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.

II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;

IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;

X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;

XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;



XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;

XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;

XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;

XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;

XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.

XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;

XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenientes;

XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;

XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;

XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou



indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de



transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.305, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de R\$ 2.206.595,66 (dois milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais, sessenta e seis centavos), que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

I) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), à conta de dotação aprovada pela Lei nº.18.275, de 22 de dezembro de 2022, com a seguinte classificação funcional: 43200007.15.451.341.30030 – Requalificação de Espaços Públicos Urbanos Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 14 – Vale do Jaguaribe; Fonte: 500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual.

II) Recursos do CONVENENTE: R\$ 706.595,66 (setecentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais, sessenta e seis centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em cademeta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e

II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0749-8,



Operação 006, Conta 71279-7); e vinculada ao presente Instrumento, onde serão executados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;



- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora, SRA. JOVANKA RANGEL FROTA, MATRÍCULA: 300001980, CPF Nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo Eng.º Jurandir Viana Cavalcante – Matrícula nº.9819-1-5, CPF: 072.964.443-04, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a



fiscalização deste instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENIENTE;
- VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENIENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENIENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENIENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENIENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;



- d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
- e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
- f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congêneres, assim como as de seus superiores;
- h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.

III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av.



Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP

TESTEMUNHAS:
1. Maria Jucilene Silva Lima
CPF: 012.681.773-18

FRANCISCO GLAIRTON
RABELO CUNHA:31114199320

Assinado de forma digital por
FRANCISCO GLAIRTON RABELO
CUNHA:31114199320

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CE

Emília Teixeira
2. Emília Teixeira de Araújo
CPF: 111.408.363-15



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

A FORÇA DO NOVO COM O POVO



PLANO DE TRABALHO	
Nº DO MAPP 2276	CONCEDENTE: SOP
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO	
PROPONETE/CONVENENTE	
NOME: Prefeitura Municipal de Jaguaratama	CPF/CNPJ: 07.442.825/0001-05
RESPONSÁVEL	
NOME: Francisco Glairton Rabelo Cunha	CPF/CNPJ: 311.141.993-20
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
VALOR: 2.206.595,66	DATA DO PLANO DE TRABALHO 21/12/2023
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
OBJETO: Implantação do Gramado do Estádio Municipal de Jaguaratama.	
PÚBLICO ALVO:	População do Município de Jaguaratama.
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: APDA	FIM: APDA + 12 MESES
V - JUSTIFICATIVA	
<p>Dotar o estádio municipal de Jaguaratama de gramado sintético é uma reivindicação antiga de nossos esportistas e uma das principais metas da atual administração municipal, ante as inúmeras adversidades na prática esportiva de futebol de campo em local (campo) desprovido de qualquer tipo gramado. De mais a mais o elevado custo financeiro para a administração municipal na manutenção de gramado natural - principalmente em face do volume de água necessário - para manter a grama natural viva e verde - e - diversos outros custos necessários a manutenção de gramado natural - foi fator determinante para se optar por gramado sintético. O gramado sintético além de resolver toda nossa problemática, oferece diversas vantagens, dentre elas destacamos, baixo custo de manutenção - (se comparado ao gramado natural- que requer manutenção diária - inclusive com elevado volume de água), alta resistência aos atritos, possibilitar excelente desempenho aos atletas e por fim o fato de manter sua integridade e coloração (verde) por muito mais tempo, mesmo com temperaturas quentes, como a nossa.</p>	
VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	
<p>Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;</p> <p>Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;</p> <p>Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;</p> <p>O monitoramento será realizado por servidor designado como gestor, que será auxiliado por servidor designado como fiscal do instrumento, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações posteriores do Decreto Estadual nº 32.811/2018.</p>	





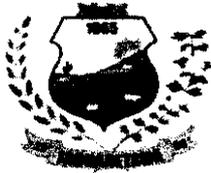
PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



VI - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO							
META 1			INDICADOR FISICO		VALOR TOTAL	PERIODO	
			UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Implantação do Gramado do Estádio Municipal de Jaguaratama.			UND	1,00	2.206.595,66	APDA	APDA + 12 MESES
ETAPA 1.1			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Realização de obras implantação do Gramado do Estádio Municipal de Jaguaratama.			UND	1,00	2.206.595,66	APDA	APDA + 12 MESES
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *2	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *3
1.1.1	Administração da obra	UND	1,00	77.612,00	77.612,00	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.2	Serviços preliminares	UND	1,00	2.828,67	2.828,67	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.3	Preparação do terreno	UND	1,00	123.759,20	123.759,20	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.4	Obras de drenagem - campo	UND	1,00	88.765,86	88.765,86	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.5	Mureta - contorno campo	UND	1,00	85.350,13	85.350,13	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.6	Gramado	UND	1,00	1.823.271,76	1.823.271,76	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.7	Serviços diversos	UND	1,00	5.008,04	5.008,04	44.90.51.00	Obras e instalações
TOTAL METAS				1,00			
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO					2.206.595,66		





PREFEITURA DE
JAGUARETAMA
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
VALORES:	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:	100,00%	2.206.595,66
	VALOR DO REPASSE	67,98%	1.500.000,00
	VALOR CONTRAPARTIDA	32,02%	706.595,66
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		Valor (R\$)
	2024		1.500.000,00
	TOTAL		1.500.000,00

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	META - 1	META - 2	META - 3	META - 4	SOMA
15/01/2024	100.000,00	-	-	-	100.000,00
APDA + 02	560.000,00	-	-	-	560.000,00
APDA + 04	560.000,00	-	-	-	560.000,00
APDA + 06	280.000,00	-	-	-	280.000,00
-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	META - 1	META - 2	META - 3	META - 4	SOMA
15/01/2024	47.106,38	-	-	-	47.106,38
APDA + 02	263.795,71	-	-	-	263.795,71
APDA + 04	263.795,71	-	-	-	263.795,71
APDA + 06	131.897,86	-	-	-	131.897,86
-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	706.595,66	-	-	-	706.595,66
TOTAL	2.206.595,66	-	-	-	2.206.595,66

ASSINATURA DO PROPONENTE
Jaguaretama (CE), 21 de dezembro de 2023.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO Assinado de forma digital por FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA:31114199320 RABELO CUNHA:31114199320

Francisco Glairton Rabelo Cunha
Prefeito Municipal

ASSINATURA DO CONCEDENTE
Fortaleza, (CE), 27/12/2023

Francisco Quintino Vieira Neto
Superintendente de Obras Públicas - SOP



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 63/2023

Validade até: 21/12/2024

O Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos do Município de Jaguaretama - CE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 1125/2021 de 24 de Agosto de 2021, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE

CPF / CNPJ: 07.442.825/0001-05

Endereço: RUA TRISTÃO GONÇALVES, Nº 185/CENTRO – JAGUARETAMA - CEP: 63480 - 000

Município: JAGUARETAMA/CE

Processo nº: 2023.063.002

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, LOCALIZADO NO SÍTIO MONTE ALEGRE- ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, COM COORDENADAS UTM : 525319,45 E – 9378305,26 S

CONDICIONANTES:

- 1 - A SMAPRH, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
- 2 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- 3 - Submeter à prévia análise da SMAPRH qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 4 - A SMAPRH, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 (Paço Municipal) / Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 / semapr@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos



- 5 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SMAPRH;
- 6 - Promover a proteção à fauna e flora locais;
- 7 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados.
- 8 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SMAPRH, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- 9 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
- 10 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 11 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal
- 12 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60(sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SMAPRH. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- 13 - É proibido o desmatamento de novas áreas para plantio, ficando restrito ao uso de áreas já exploradas no imóvel;
- 14 - É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;

Jaguaretama-Ce, 21 de Dezembro de 2023

Maria Katiana Fernandes Miguel
Secretária de Meio Ambiente
Pesca e Recursos Hídricos
Portaria 186/2023
CPF 048 747.373-66

Maria Katiana Fernandes Miguel

Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos.

Portaria nº: 186/2023



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 (Paço Municipal) / Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 / semapr@jaguaretama.ce.gov.br
CNPJ: 07.442.825/0001-05



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE COMISSÃO DE ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220954730

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

THIAGO DOUGLAS DA COSTA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2115018028

Registro: 321638CE

Empresa contratada: T D DA COSTA - ME

Registro : 0010378677-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguaretama

RUA Tristão Gonçalves

Complemento:

Cidade: Jaguaretama

Bairro: Centro

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.442.825/0001-05

Nº: 185

CEP: 63480000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 17/03/2022

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TRISTÃO GONÇALVES

Complemento:

Cidade: JAGUARETAMA

Data de Início: 17/03/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Prefeitura Municipal de Jaguaretama

Bairro: CENTRO

UF: CE

Previsão de término: 31/12/2022

Código: Não Especificado

Nº: 380

CEP: 63480000

Coordenadas Geográficas: 5.457815, 38.466328

CPF/CNPJ: 07.442.825/0001-05

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.6 - DE IMPLANTAÇÃO VEGETAL	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA	1,00	un
16 - Execução		
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.6 - DE IMPLANTAÇÃO VEGETAL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.6 - DE IMPLANTAÇÃO VEGETAL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE GRAMA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ca.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y2CYW
Impresso em: 09/01/2024 às 15:11:51 por: , ip: 177.36.70.12





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº Fis. **213** OBRA / SERVIÇO
CE20220954730
 Rubrica
 INICIAL
 P.M. - JAGUARETAMA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JAGUARETAMA 09 de JANEIRO de 2024
 Local data

THIAGO DOUGLAS DA COSTA
 THIAGO DOUGLAS DA COSTA - CPF: 033.575.903-36

Prefeitura Municipal de Jaguaretama - CNPJ: 07.442.825/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 21/03/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215250434

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y2CYW
 impresso em: 09/01/2024 às 15:11:51 por: , ip: 177.38.70.12

